

公證署公告及其他公告 ANÚNCIOS NOTARIAIS E OUTROS

第二公證署

2.º CARTÓRIO NOTARIAL
DE MACAU

證明書

CERTIFICADO

«**Associação Assembleia de Deus Internacional**», em Chinês “**基督教國際神召會**”

e em inglês «**International Christian Assemblies of God**», abreviadamente designada por «**ICA**»

Certifico, para efeitos de publicação, que se encontra arquivado, neste Cartório, desde dezasseis de Agosto de dois mil e sete, no maço número dois mil e sete barra ASS barra M dois, sob o número cento e cinco, um exemplar dos estatutos da associação em epígrafe, do teor seguinte:

Artigo primeiro

(Denominação, duração e natureza)

Um. A associação adopta a denominação de «Associação Assembleia de Deus Internacional», em chinês “基督教國際神召會” e em inglês «International Christian Assemblies of God», com a sigla identificadora em inglês «ICA», a qual se regerá pelos presentes estatutos e pela legislação aplicável na Região Administrativa Especial de Macau, onde exercerá a sua actividade por tempo indeterminado.

Dois. A Associação é uma pessoa colectiva de direito privado, sem intuito lucrativo, de natureza cívico-religiosa e sociocultural, constituída por tempo indeterminado, contando-se o seu início, para todos os efeitos, a partir da presente data.

Artigo segundo

(Sede)

A sede da Associação situa-se na Avenida Jardins do Oceano, n.º 388, Edifício Ocean Tower, Executive Center, 4.º andar «F», Taipa, Macau.

Artigo terceiro

(Fins)

São fins da Associação:

- a) Difundir o cristianismo evangélico;
- b) Realizar conferências públicas de ensino religioso intelectual, moral, cívico;

c) Educar os jovens para o afastamento das influências negativas dos jogos de fortuna e azar, droga e das actividades pornográficas, com vista a aumentar a auto-estima e inserção no mercado de trabalho;

d) Educar com vista a prevenir o alcoolismo, droga e tabagismo;

e) Aconselhar com vista a prevenir e combater a violência familiar;

f) Praticar acções de fomento da capacidade dos cidadãos na gestão das informações e na utilização de diferentes línguas de comunicação;

g) Promover e difundir o debate de ideias, a nível cultural, social, filosófico, artístico e científico, bem como a implementação destas na sociedade;

h) Transformar os ideais em iniciativas e em produtos e actividades culturais;

i) Dinamizar o ensino, das línguas e da cultura junto do público;

j) Estabelecer intercâmbio com outras associações congéneres em Macau ou no exterior;

k) Organizar, apoiar e participar em cursos em conjunto com universidades ou institutos do exterior de Macau, bem como eventos, exposições, colóquios, conferências, seminários, workshops e outras iniciativas que visem a prossecução dos objectivos da Associação; e

l) Zelar pelos interesses dos associados.

Artigo quarto

(Receitas)

São receitas da Associação, nomeadamente os donativos de entidades públicas ou privadas e rendimentos provenientes das actividades organizadas.

Artigo quinto

(Associados)

Podem adquirir a qualidade de associados, todas as pessoas que, independente do sexo, se obriguem a cumprir as disposições dos presentes estatutos e seu regulamento interno, bem como as resoluções legais dos órgãos da Associação.

Artigo sexto

(Direitos e deveres)

Um. São direitos dos associados:

- a) Eleger e ser eleito para o desempenho de cargos em qualquer órgão associativo;

b) Participar nas assembleias gerais, discutindo, propondo e votando sobre quaisquer assuntos;

c) Participar em quaisquer actividades promovidas pela Associação;

d) Usufruir de todos os benefícios concedidos pela Associação, dentro dos condicionalismos que para o efeito tiverem sido definidos; e

e) Propor a admissão de novos associados.

Dois. São deveres dos associados:

a) Cumprir pontualmente as disposições estatutárias e regulamentares e as deliberações legais dos órgãos associativos;

b) Proteger o prestígio da Associação;

c) Desempenhar com zelo as funções para que forem eleitos ou designados;

d) Contribuir com dedicação para o desenvolvimento das actividades associativas sempre que, para o efeito, forem solicitados; e

e) Comunicar à Direcção da Associação, no prazo de quinze dias, a mudança de residência.

Artigo sétimo

(Admissão de associado)

Um. O candidato a associado deve preencher um boletim apropriado aprovado pela Direcção.

Dois. Considerar-se-á admitido o candidato que, reunindo os requisitos estatutários e regulamentares e as demais condições, tiver sido, para o efeito, aprovado pela Direcção.

Três. A admissão de associados será sempre condicionada à aprovação da Direcção, a qual se reserva todos os direitos de decidir livremente sobre os pedidos de admissão que lhe sejam submetidos.

Artigo oitavo

(Perda da qualidade de associado)

Um. Os associados poderão perder essa qualidade através de manifestação dessa vontade comunicada por escrito à Direcção.

Dois. A Direcção poderá suspender, pelo período que entender, ou excluir qualquer associado desta que não cumpra os seus deveres legais ou estatutários ou pratique actos ou omissões que prejudiquem ou afec-

tem negativamente a Associação, o seu bom nome ou a adequada prossecução dos seus fins.

Artigo nono

(Presidentes, sócios honorários e consultores)

A Direcção poderá atribuir cargos ou qualidades honoríficas, nomeadamente a qualidade de «Presidentes», «Associados Honorários» e/ou «Consultores», a todos aqueles que prestem relevante apoio à Associação, podendo definir as condições desses cargos ou qualidades.

Artigo décimo

(Órgãos sociais)

Um. São órgãos da Associação: a Assembleia Geral, a Direcção e o Conselho Fiscal.

Dois. Com excepção do primeiro mandato, cuja designação é feita no acto de constituição, os membros dos órgãos da Associação são eleitos, por voto secreto, em Assembleia Geral.

Artigo décimo primeiro

(Assembleia Geral)

Um. A Assembleia Geral é constituída por todos os associados, no pleno uso dos seus direitos, sendo as suas deliberações soberanas nos limites da lei e dos presentes estatutos.

Dois. A Assembleia Geral será dirigida por uma Mesa composta, pelo menos, por um presidente e um vice-presidente, eleitos de entre os fundadores da Associação.

Artigo décimo segundo

(Assembleia Geral: convocação)

Um. A Assembleia Geral é convocada pela Direcção, através do presidente desta, ou, quando esta não a convoque mas o deva fazer, pelas entidades referidas no número quatro deste artigo.

Dois. A convocação é feita por carta expedida para a residência dos associados, com uma antecedência mínima de oito dias em relação à data da reunião, ou mediante protocolo efectuado com a mesma antecedência.

Três. No aviso convocatório indicar-se-á o dia, hora e local da reunião, bem como a respectiva ordem de trabalhos.

Quatro. A Assembleia Geral reúne-se ordinariamente até ao último dia de Março de cada ano, e extraordinariamente, sempre que solicitada por qualquer membro da Direcção, pelo Conselho Fiscal ou por mais de um quarto dos associados.

Artigo décimo terceiro

(Assembleia Geral: quórum e deliberação)

Um. A Assembleia Geral só poderá funcionar, em primeira convocação, se estiverem presentes, no mínimo, metade dos associados.

Dois. Se não existir o quórum do número precedente, a Assembleia reunirá meia-hora mais tarde em segunda convocação.

Três. Salvo o disposto nos números seguintes, as deliberações da Assembleia Geral são tomadas por maioria absoluta dos votos dos associados presentes.

Quatro. As deliberações sobre alterações estatutárias serão tomadas por três quartos dos votos dos associados presentes.

Cinco. As deliberações sobre a dissolução da Associação requerem o voto de três quartos de todos os associados.

Artigo décimo quarto

(Assembleia Geral: competência)

Sem prejuízo de outras atribuições que legalmente lhe sejam cometidas, à Assembleia Geral compete, nomeadamente:

- a) Definir as directivas da Associação;
- b) Discutir, votar e aprovar as alterações aos estatutos e aos regulamentos internos;
- c) Eleger, por voto secreto, os membros dos órgãos sociais; e
- d) Apreciar e aprovar o balanço, o relatório e as contas anuais da Direcção e o respectivo parecer do Conselho Fiscal.

Artigo décimo quinto

(Direcção)

Um. A Direcção é composta por um número ímpar de membros, num mínimo de três, entre os quais um presidente, e os restantes vice-presidentes, eleitos de entre os associados.

Dois. Na falta ou impedimento, previsivelmente duradouro, de qualquer membro da Direcção, ocupará o cargo o associado que for cooptado pelos restantes membros.

Três. O membro cooptado exercerá o cargo até ao termo do mandato que estiver em curso.

Artigo décimo sexto

(Direcção: reuniões)

Um. A Direcção reunirá, quando para o feito for convocada pelo seu presidente ou por qualquer dos seus membros.

Dois. A convocatória deverá ser efectuada por escrito com uma antecedência mínima de quarenta e oito horas e conter a respectiva ordem de trabalhos.

Artigo décimo sétimo

(Direcção: deliberações)

As deliberações serão tomadas por maioria dos votos dos seus membros presentes.

Artigo décimo oitavo

(Direcção: competência)

Compete à Direcção:

- a) Praticar todos os actos necessários ou convenientes à prossecução dos fins da Associação;
- b) Representar a Associação, em juízo e fora dele;
- c) Angariar fundos para a Associação;
- d) Executar as deliberações da Assembleia Geral;
- e) Administrar, adquirir e dispor dos bens da Associação;
- f) Abrir contas bancárias e movimentá-las;
- g) Adquirir, alienar, hipotecar ou, por outro modo, dispor ou onerar quaisquer bens móveis ou imóveis;
- h) Constituir mandatários, que podem ser pessoas estranhas à Associação;
- i) Decidir, dirigir e organizar as actividades da Associação;
- j) Deliberar sobre a admissão, suspensão e a exclusão dos associados;
- k) Atribuir cargos ou qualidades honoríficas e, nomeadamente, nomear presidentes, sócios honorários e/ou consultores;
- l) Elaborar regulamentos internos;
- m) Convocar assembleias gerais;
- n) Elaborar o balanço, o relatório e as contas referentes a cada exercício; e
- o) Exercer as demais competências que não pertençam, legal ou estatutariamente, a quaisquer outros órgãos.

Artigo décimo nono

(Vinculação da Associação)

Um. A Associação obriga-se pela seguinte forma:

- a) Pela assinatura do presidente da Direcção para actos de disposição superiores a \$ 5 000,00 (cinco mil patacas); e

b) Pela assinatura conjunta do presidente e de quaisquer outros três membros da Direcção para quaisquer outros actos de administração ordinária, sem prejuízo do disposto na alínea anterior.

Dois. A Associação pode ainda obrigar-se nos termos que livremente vierem a ser deliberados pela Assembleia Geral ou através de um ou mais mandatários nomeados pela Direcção dentro dos limites e nos termos por estes estabelecidos.

Artigo vigésimo

(Conselho Fiscal)

O Conselho Fiscal é constituído por um presidente, um vice-presidente e um vogal, eleitos de entre os associados.

Artigo vigésimo primeiro

(Conselho Fiscal: competência)

Para além das atribuições que lhe cabem, legal e estatutariamente, compete especialmente ao Conselho Fiscal supervisionar a execução das deliberações das assembleias gerais e dar parecer sobre o balanço, relatório anual e contas elaboradas pela Direcção.

Artigo vigésimo segundo

(Conselho Fiscal: reuniões)

Um. O Conselho Fiscal reunirá ordinariamente até ao último dia de Fevereiro de cada ano.

Dois. O Conselho Fiscal reunirá extraordinariamente sempre que seja convocado pelo seu presidente, por sua iniciativa ou a pedido de qualquer dos seus membros ou da Direcção.

Três. O Conselho Fiscal deliberará por maioria dos votos dos seus membros presentes.

Artigo vigésimo terceiro

(Duração dos mandatos)

O mandato dos membros dos órgãos associativos é de três anos, podendo ser reeleitos uma ou mais vezes.

Artigo vigésimo quarto

(Voto de desempate)

No caso de empate nas votações da Direcção e do Conselho Fiscal, o respectivo presidente terá direito, além do seu voto, a voto de desempate.

Artigo vigésimo quinto

(Extinção da Associação)

Um. A Associação extinguir-se-á por qualquer das causas, previstas no artigo 170.º do Código Civil.

Dois. Serão seus liquidatários os membros da Direcção que, ao tempo, estiverem em funções.

Artigo vigésimo sexto

(Casos omissos)

Nos casos omissos aplicam-se as normas legais que regulam as associações.

Está conforme.

Segundo Cartório Notarial de Macau, aos dezasseis de Agosto de dois mil e sete. — O Ajudante, *Filipe Maria Rodrigues Mendes.*

(是項刊登費用為 \$5,086.00)

(Custo desta publicação \$ 5 086,00)

第二公證署

2.º CARTÓRIO NOTARIAL DE MACAU

證明書

CERTIFICADO

澳門恆峯文娛體育會

為公佈之目的，茲證明上述社團之章程已於二零零七年八月十六日，存檔於本署之 2007/ASS/M2 檔案組內，編號為 108 號，有關係文內容如下：

澳門恆峯文娛體育會

章程

(一) 宗旨

1. 本會名為澳門恆峯文娛體育會。
2. 本會為非牟利團體，是為會員組織各項體育活動及柔力球、太極、健美操、舞蹈藝術活動的團體。為提高會員之身體質素和體育、柔力球、太極、健美舞蹈的水平，積極參加政府或社團的各項體育活動、柔力球、太極、健美舞蹈藝術運動和比賽，促進本澳的體育、柔力球、太極及舞蹈藝術活動的發展。

3. 本會地址：澳門雅廉訪大馬路70號幸運閣A座6樓E座。

(二) 會員的資格、權利、義務

1. 凡本澳愛好健身、柔力球、太極、舞蹈及體育活動，並積極參與者，在願意遵守會章，經本會理事會通過，可吸收為會員。

2. 會員的權利和義務：

- (1) 有選舉權與被選舉權；
- (2) 可參加本會各項活動；
- (3) 遵守會章及決議和繳納會費；
- (4) 可隨時提出批評與建議；
- (5) 若有違反會章或有損本會聲譽者，經理事會通過，可取消其會員資格。

(三) 組織架構

1. 會員大會為本會最高權力機構，設會長一人、副會長若干人（單數）、秘書一人，任期三年，會員大會職權如下：

- (1) 制定或修改會章；
- (2) 選舉理事會及監事會各成員；
- (3) 決定工作方針、任務及計劃。

2. 理事會為本會執行機構，其職權是：

- (1) 籌備召開會員大會；
- (2) 執行會員大會的決議；

(3) 向會員大會報告工作和財務狀況。

3. 理事會設理事長一人，副理事長三人，秘書一人，理事若干人，財務一人，組成人數須為單數，任期三年，理事會將會視工作之需要增聘顧問。

4. 監事會負責稽核及督促理事會各項工作，設監事長一人，副監事長二人，監事若干人，組成人數須為單數，任期三年。

(四) 會議及活動

1. 會員大會每年最少召開一次，由會長召開，對大會的決議要取決於絕對多數通過方可執行。

2. 理事會、監事會每季度召開一次。若特殊情況可酌情召開。

(五) 經費

1. 會費和爭取贊助。

Está conforme.

Segundo Cartório Notarial de Macau, aos dezasseis de Agosto de dois mil e sete. — O Ajudante, *Filipe Maria Rodrigues Mendes.*

(是項刊登費用為 \$1,214.00)

(Custo desta publicação \$ 1 214,00)

第二公證署2.º CARTÓRIO NOTARIAL
DE MACAU**證明書**

CERTIFICADO

飛翼體育會葡文名稱為“**Clube Desportivo Flugels**”英文名稱為“**Flugels Sports Club**”

為公佈之目的，茲證明上述社團之章程已於二零零七年八月十六日，存檔於本署之2007/ASS/M2檔案組內，編號為107號，有關條文內容如下：

飛翼體育會

第一條——本會定名為“飛翼體育會”，葡文為“Clube Desportivo Flugels”，英文為“Flugels Sports Club”。“飛翼體育會”是一個不牟利的社團，其宗旨是推廣和發展體育活動，培養參加者對運動的興趣，從而達致強身健體的目的，參與官方或民間舉辦的各類體育賽事及活動，同時開展其他聯誼、文化及康樂活動。

本會會址：氹仔基馬拉斯大馬路46號華寶花園第6座20樓（AE）。

第二條——會員的權利：

- (a) 參加本會的會員大會；
- (b) 根據章程選舉或被選舉入領導機構；
- (c) 參加本會的活動。

第三條——會員的義務：

- (a) 維護本會的聲譽，促進本會的進步和發展；
- (b) 遵守章程的規定及本會領導機構的決議；
- (c) 繳交會費。

第四條——會員的資格及類別：

(a) 所有感興趣者，只要接受本會章程，並登記註冊後，經理事會批准後便即成為本會會員；

(b) 經理事會建議，本會可對本會工作上作出貢獻之人士授予“名譽會員”稱號；

(c) 本會亦可對本會工作上或經濟上曾作出重大貢獻之人士授予“榮譽會長”，“榮譽會長”或“榮譽顧問”稱號。

第五條——會員的言行若有損害本會聲譽者，經理事會議決後便可被開除會籍。

第六條——本會設以下幾個機構：會員大會，理事會和監察委員會。理事會和監察委員會的成員是在會員大會上由會員選舉產生，任期三年，並可連任。

第七條——會員大會由所有會員組成，並由會員大會選舉產生一名會長、一名副會長和一名秘書。會員大會每年至少召開一次或者在必要的情況下，由理事長或者會員大會會長召開，但至少要提前十日以書面通知（通知書上須列明開會之日期、時間、地點及議程）。會員大會之出席人數，於通告指定之時間若有過半數會員出席，又或三十分鐘後若有三分之一會員出席時，則該次會員大會視為合法，議決從出席者過半票數取決生效。

第八條——理事會是本會的最高執行機構，負責平時的會務管理（社會、行政、財政和紀律管理）。

理事會由一名理事長，一名副理事長及理事所組成，最少3人，但總人數必須為單數。

第九條——監察委員會之權限：

- (a) 監督本會行政管理之運作；
- (b) 查核本會之財產；
- (c) 就其監察活動編制年度報告；
- (d) 履行法律及本會章程所載之其他義務。

監察委員會由三位成員組成，設一名監事長，一名副監事長和一監事。

第十條——本會的主要財政來源是會費、捐贈及其他機構資助。

第十一條——本會的經費應該和其收入平衡。

第十二條——章程若有遺漏之處，必須由會員大會修訂解決。

第十三條——本會使用以下圖案作為會徽。



Está conforme.

Segundo Cartório Notarial de Macau, aos dezasseis de Agosto de dois mil e sete. — O Ajudante, *Filipe Maria Rodrigues Mendes*.

(是項刊登費用為 \$1,449.00)

(Custo desta publicação \$ 1 449,00)

第二公證署2.º CARTÓRIO NOTARIAL
DE MACAU**證明書**

CERTIFICADO

澳門陝西聯誼會

為公佈之目的，茲證明上述社團之章程已於二零零七年八月十六日，存檔於本署之2007/ASS/M2檔案組內，編號為106號，有關條文內容如下：

澳門陝西聯誼會章程**第一章****總則**

第一條——本會定名“澳門陝西聯誼會”。

第二條——本會會址現設於澳門新口岸北京街244-246號澳門金融中心5樓A座。

第三條——本會宗旨：團結鄉親，敦睦鄉誼，共謀會員福利。在愛國愛澳愛鄉基礎上，加強澳門與家鄉聯繫，促進兩地的經濟、文化、教育之交流與合作，為兩地的發展與繁榮作出貢獻。本會為非牟利組織。

第二章**會員**

第四條——凡本澳居民，年滿十六歲，認同本會宗旨，同意遵守本會章程，可申請入會。

第五條——凡申請入會人士經本會一名會員介紹，填寫入會申請表格，提交有關證件及正面半身一寸相片二張，經理事會批准後方得成為會員。

第六條——會員的權利

- (1) 有選舉權，被選舉權和表決權。
- (2) 有對本會工作提出建議、批評和監督權。
- (3) 參與本會各項活動，並享用本會之各項設施及福利。

第七條——會員的義務

- (1) 遵守會章和本會各組織機構之決議。
- (2) 介紹會員入會及協助本會發展會務活動。
- (3) 維護本會的利益和聲譽。

第八條——會員如違反本會章程，有損本會利益和聲譽者，或在社會上被確認有違法行為者，本會理、監事會視其情節，分別給予勸告，警告或除名處理。

第九條——會員可以個人理由以書面方式向理事會申請退會。

第三章 組織

第十條——會員大會為本會最高權力機構，有選舉正、副會長、理事會及監事會成員，制定修改及通過本會章程，檢討及決定本會重大事項之權利。會員大會由會長主持，會長缺席時，由副會長代替。正、副會長任期同為三年，連選得連任。

第十一條——理事會為本會執行機構，其職責為執行會員大會之決議和處理日常各項會務工作。理事會成員任期三年，連選得連任。

第十二條——理事會設理事長一人，副理事長若干人，理事若干人，人數須為單數。並設成員部長、總務、財務、組織、公關、聯絡、福利、文康、婦女、青年等部門。各部設部長一人，可由副理事長兼任，副部長若干人。理事會議由理事長主持，副理事長協助，理事長缺席時，由副理事長代其執行職務。

第十三條——監事會為本會監察機構，其職責為監察日常會務工作，及查核收支項目。監事會成員，任期三年，連選得連任。

第十四條——監事會下設監事長一人，副監事長若干人，監事若干人，人數須為單數。並設調查、稽核各部。各部設部長一人，可由副監事長兼任，副部長若干人。

第十五條——本會為推動及發展會務，由會員大會聘請社會上有名望熱心人士為本會各級榮譽職銜；各屆榮休的會長，經其本人同意，得敦聘為永遠會長，或其他各級榮譽職銜，各理、監事成員離任後由本會據其對會貢獻大小，給予相應的榮譽職銜。會員大會閉會期間，理、監事會在必要時得增聘上述各級榮譽職銜之人士。

第十六條——本會得聘用辦公室秘書等職，處理日常具體事務，其工作向理事會負責。會長、理事長及監事長負責其聘用及去留。

第四章 會議

第十七條——會員大會每年召開一次普通全體會員大會，由會長召開；或可由理事會向會長申請召開；或可由法定會員五十人以上聯署向會長申請召開。每次會議須有三分之一會員出席方為有效。

第十八條——理、監事會每三個月一次，由理事長召集，必要時可召開臨時理、監事會議。或由超過三分之一理監事聯署召開。每次會議須有半數之理監事成員出席方為有效。

第十九條——會員大會，理監事會議如遇出席人數不足法定人數，則依照原開會時間順延半小時後作第二次召開，其後出席人數則不受限制，但表決事項須有出席人數之簡單多數以上通過方為有效。

第五章 經費

第二十條——本會經費由各理監事人員，各會長及社會熱心人士贊助，必要時得進行募捐，籌款，以及接受政府，社團機構之資助、津貼、捐獻等。

第六章 附則

第二十一條——本章程若有未盡事項，由理、監事會修訂，報會員在大會通過。

第二十二條——本章程解釋權在理監事會。

第二十三條——解散本會須經理監事會三分之二以上人數討論，並報會員大會通過，並召開大會商討及議決處理解散後之事宜，包括本會財產。

Está conforme.

Segundo Cartório Notarial de Macau, aos dezasseis de Agosto de dois mil e sete. — O Ajudante, *Filipe Maria Rodrigues Mendes*.

(是項刊登費用為 \$1,928.00)

(Custo desta publicação \$ 1 928,00)

第二公證書

2.º CARTÓRIO NOTARIAL
DE MACAU

證明書

CERTIFICADO

嵐鋒足球會

中文簡稱為“嵐鋒”

英文名稱為“Lam Fong Football Club”

英文簡稱為“LFC”

為公佈之目的，茲證明上述社團之章程已於二零零七年八月二十日，存檔於本署之 2007/ASS/M2 檔案組內，編號為 110 號，有關條文內容如下：

嵐鋒足球會 章程

(一) 會名及宗旨

1. 本會定名為“嵐鋒足球會”，中文簡稱：“嵐鋒”。

英文名稱：“Lam Fong Football Club”，英文簡稱：“LFC”。

2. 本會地址：澳門魯子高街 4 號地下。

3. 本會為非牟利團體，宗旨是為會員組織各類康樂體育活動，鍛煉身體，增強體質，增進友誼，以球會友。參加各項體育運動比賽，提高會員的身體素質和體育水平。

(二) 會員資格、權利與義務

1. 凡本澳愛好體育活動，積極參加該活動者，願意遵守會章，經理事會通過，方為會員。

2. 會員有下列權利和義務：

- (a) 選舉權與被選舉權；
- (b) 批評及建議；
- (c) 參加本會各項活動；
- (d) 遵守會章及決議；
- (e) 按時繳納會費。

3. 會員如有違反會章或有損本會聲譽者，經理事會通過，可取消其會員資格，會費均不會發還。

(三) 組織架構

1. 本會架構包括會員大會、理事會及監事會：

(a) 會員大會——為本會最高權力機構，由本會全部會員組成；設會長一人、副會長一人，正、副會長均為本會之永久會員，任期三年，並可連任。會視工作需要，可增聘名譽會長、顧問等。

(b) 理事會——為本會日常行政機關，由最少三人單數成員組成；設理事長一名、副理事長一名、其他為理事。任期三年，並可連任。

(c) 監事會——為監督本會運作的行政機關，由最少三人單數成員組成；設監事長一名、副監事長一名、其他為監事。任期三年，並可連任。

2. 各會職權：

(a) 會員大會——制定會務方針，選舉領導機構，並於需要時修改本會章。

(b) 理事會——策劃會務，管理及執行會員大會決議、行政及財政事務。

(c) 監事會——監督本會行政管理之運作，查核本會之財產。

(四) 會議

1. 會員大會每年最少召開一次，由理事長於開會八日前通知。如有需要，會長可召開會員大會，而大會決議取決於出席會員之絕對多數票方得通過；但法律另有規定者除外。

(五) 經費及附則

1. 會費及其他贊助為經費來源。
2. 會員若參加活動時，如遇任何意外，身體及生命損傷，本會不需負上任何法律責任或賠償。
3. 本會會章的解釋權歸理事會。

Está conforme.

Segundo Cartório Notarial de Macau, aos vinte e um de Agosto de dois mil e sete. — A Ajudante, *Graciete Margarida Anok da Silva Pedruco Chang*.

(是項刊登費用為 \$1,331.00)

(Custo desta publicação \$ 1 331,00)

第二公證署

2.º CARTÓRIO NOTARIAL
DE MACAU

證明書

CERTIFICADO

澳門青年環保大使協會

葡文名稱為 “**Associação dos Embaixadores Juvenis para a Protecção Ambiental de Macau**”

葡文簡稱為 “**A.E.J.P.A.M.**”

為公佈之目的，茲證明上述社團之章程已於二零零七年八月二十日，存檔於本署之 2007/ASS/M2 檔案組內，編號為 109 號，有關條文內容如下：

章程

第一條——本會定名中文為“澳門青年環保大使協會”；葡文名為“Associação dos Embaixadores Juvenis para a Protecção Ambiental de Macau”，葡文簡稱為“A.E.J.P.A.M.”。以下簡稱本會。

第二條——本會宗旨：團結澳門青年環保大使，積極宣揚及推展環境保護知識。透過舉辦各類環保宣傳及交流活動，加強會員之環保知識，以及提高本澳市民的環保意識。

第三條——本會會址設於澳門氹仔黑橋街平民新村第10座75B地下。

第四條——凡曾參與由民政總署舉辦之青年環保大使方可申請加入本會。

第五條——入會申請經理事會審議通過後，方得生效。

第六條——會員有以下權利：

- (a) 參加會員大會；
- (b) 享有本會的表決權、選舉權、被選舉權及罷免權；
- (c) 享有本會的批評建議權和監督權；
- (d) 參加本會組織的各項活動並享用各項福利設施。

第七條——會員有以下義務：

- (a) 遵守本會規章、章程及決議；
- (b) 繳納入會費；
- (c) 作為本會一份子，不但要以身作則，愛護澳門、保護環境，並要將這些重要的訊息對外作傳遞推廣，攜手共建環保城市；
- (d) 不得以本會名義作出任何政治或宗教相關之活動；
- (e) 不得作任何有損本會名譽或利益之行為。

第八條——在下列情況下，經理事會決議將喪失會員資格，且不獲發還已繳納之入會費：

- (a) 自行要求退會；
- (b) 不履行會員義務。

第九條——資料之保密：

- (a) 會員的所有個人資料絕對保密，未經本會同意絕對不容許透露予第三者；
- (b) 所有負責保存及處理會員資料之幹事須承擔並遵守會員資料的保密工作；
- (c) 會員資料如有任何更改，須通知本會更新。

第十條——本會設會員大會、理事會及監事會。

第十一條——本會各機關成員任期為兩年，由就職日起計。

第十二條——一、會員大會是本會最高權力機關，由全體會員組成。

二、會員大會主席團由選舉產生。主席團成員至少包括主席及秘書長各一名，各職位由主席團成員互選產生。

第十三條——一、會員大會每年最少召開一次，由會員大會主席負責並主持會議，須最少提前十四天通知全體會員，並說明開會的時間、地點及議程。

二、出席會員大會者須最少為全體會員人數的二分之一；人數不足時，會議順延一小時召開，以出席人數為準。

三、由理事會提出或至少二分之一的會員聯名要求，可召開特別會員大會。召集特別會員大會必須最少提前八天通知全體會員，並說明開會的時間、地點及議程。

第十四條——會員大會的權限為：

- (a) 選舉及罷免本會各機關的成員；
- (b) 討論及通過理事會提交的年度財政預算及活動計劃；
- (c) 監察理事會、監事會對會員大會決議的執行情況；
- (d) 修改會章。

第十五條——一、理事會由不少於五人組成。須至少設理事長、副理事長、財政各一名，理事會成員之數為單數。

二、理事會每季召開一次例會，可邀請主席團及監事會列席會議。

第十六條——理事會的權限為：

- (a) 執行會員大會的決議；
- (b) 審核及通過入會及退會事宜；
- (c) 制定和提交每年活動計劃、財政預算及年度會務報告；
- (d) 制定及通過本會的內部規章；
- (e) 管理本會的財政及產業。

第十七條——一、監事會由三人組成，設監事長、監事及秘書各一名；

二、監事會每三個月召開一次例會，可邀請主席團及理事會列席會議。

第十八條——監事會的權限為：

- (a) 對理事會提交之會務報告及帳目結算提出意見；
- (b) 在有需要時列席理事會會議；
- (c) 在本會解散時對財產進行清算。

第十九條——本會的收入包括入會費、外界贊助、捐贈、贈與、利息以及任何理事會權限範圍內的收入。

第二十條——解散本會：

一、本會的解散只可由為此目的而召開的特別會員大會的會議，並經全體會員之四分之三或以上通過方為有效；

二、上條所述的大會，在第一次召開時，必須最少有半數具投票權之會員出席方可舉行；

三、經過最少十日後，第二次召開時，不論具投票權之會員出席人數多少，均可舉行會議和進行決議；

四、本會解散後之所有盈餘及資產將全數捐給本地慈善團體。

第二十一條——一、本會章修改權屬會員大會。

二、本會章由會員大會主席及理事會、監事會解釋。

三、如有未盡事宜，得由會員大會決定之。

第二十二條——本會會徽：



Está conforme.

Segundo Cartório Notarial de Macau, aos vinte e um de Agosto de dois mil e sete. — A Ajudante, *Graciete Margarida Anok da Silva Pedruco Chang*.

(是項刊登費用為 \$2,359.00)

(Custo desta publicação \$ 2 359,00)

第一公證署

證明

澳門國際人才交流協會

為公佈的目的，茲證明上述社團的修改章程文本自二零零七年八月十七日起，存放於本署的社團及財團存檔文件內，檔案組1號66/2007。

澳門國際人才交流協會章程

(修改條款)

第一章

第一條

名稱

本會之中文定名為：“澳門國際人才交流協會”，葡文定名為“Associação para Troca Internacional de Pessoal de Macau”及英文定名為“Macao Association for International Exchange of Personnel”。

第二條

會址

本會設於：澳門南灣大馬路762-804號中華廣場14樓J座。

第三條

宗旨

本會為非牟利機構，宗旨如下：

1. 通過國際人才交流活動，促進澳門經濟、科技、教育、醫藥及文化等各領域與世界各地的交流與合作；

2. 推動澳門的經濟建設和社會的發展及國際間友好往來作出貢獻；

3. 提高本澳人才質素。

第二章

組織

第四條

本會之組織結構包括：

(1) 會員大會；

(2) 理事會；

(3) 監事會。

第五條

會員大會權限

(1) 制定和修改會章。

(2) 選舉會員大會理事會及監事會成員。

(3) 決定本會之會務方針。

第六條

會員大會

(1) 會員大會由全體所有會員參與組成，每年召開一次會議，日期由上一次會員大會決定。會議召開前，必須最少提前八日以書面通知會員，通知上須定明開會之日期、時間、地點及議程。

(2) 會員大會設主席一人，副主席一人，秘書一人，任期二年，可連選連任。

(3) 會員大會由主席主持，如主席缺席，則由副主席主持，所有決議由有投票權出席之絕對多數票贊成方能通過生效。

第七條

理事會

(1) 本會執行機構為理事會，任期二年，可連選連任。

(2) 理事會由會員大會選出三至九人組成，但必為單數，設理事長一人，副理事長一人，秘書一人，財務一人，其他均為理事。

(3) 理事會每三個月召開一次，特別情況按需要安排。

(4) 理事會根據大會所制定之方針及決議展開各項工作。

(5) 本會之外一切責任認可需由理事長或副理事長及財務總監其中兩位聯名簽署方為有效。

(6) 本會所採用之會徽式樣由會員大會通過決定。

第八條

理事會成員職責

(1) 理事長：按本會宗旨及會員大會決議統籌日常工作。

(2) 副理事長：協助理事長的工作。

(3) 財務：審理本會財政開支及每年向大會提交財務報告。

(4) 秘書：落實和跟進本會一切事務。

(5) 其他理事分工負責學術，對外聯繫等會務。

第九條

監事會

(1) 本會監督機構為監事會，由會員大會選出三人組成。

(2) 監事會成員互選產生監事長，副監事長和監事各一人，任期二年，可以連任。

第十條

監事會成員職責

監事會職責：

a) 監督法人行政管理機關之運作；

b) 查核法人之財產；

c) 就其監察活動編制年度報告；

d) 履行法律及章程所載之其他義務。

第三章**第十一條****本會會員**

會員資格：申請加入本會成為會員。

第十二條**會員之申請**

入會者須填寫入會申請表，經理事會通過方為正式會員。

第十三條**會員之權利義務**

所有會員具有以下的權利義務：

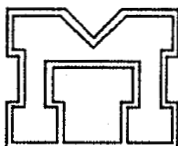
- (1) 選舉及被選為本會機構成員。
- (2) 參與本會舉辦之各項活動。
- (3) 可對本會之工作提出批評和監督。
- (4) 入會自由，退會自由。
- (5) 準時繳交會費。

第四章**第十四條****經費及運用**

- (1) 本會收入來自會費、向社會籌集及向政府申請。
- (2) 由會員大會授權理事會運用經費。

第五章**第十五條****會徽**

以下為本會之會徽：



二零零七年八月十七日於第一公證署

公證員 馮瑞國

(是項刊登費用為 \$2,287.00)

(Custo desta publicação \$ 2 287,00)

第二公證署**2.º CARTÓRIO NOTARIAL
DE MACAU****證 明 書****CERTIFICADO****澳門科學技術協進會**

葡文名稱為“**Associação Promotora das Ciências e Tecnologias de Macau**”

英文名稱為“**The Association for Promotion of Science & Technology of Macau**”

為公佈之目的，茲證明上述社團的章程之修改文本已於二零零七年八月二十一日，存檔於本署之 2007/ASS/M2 檔案組內，編號為 111 號，有關修改之條文內容如下：

第一章**總則**

第一條——本會名稱：中文為澳門科學技術協進會，英文為 The Association for Promotion of Science & Technology of Macau，葡文為：Associação Promotora das Ciências e Tecnologias de Macau。

第二條——地址：本會會址設於澳門板樟堂街 18 號永順閣大廈 8 樓 A 座。經理事會批准，本會會址可遷往澳門任何地方。

第二章**宗旨與目標**

第三條——宗旨：本會旨在團結澳門科學技術人士，為本地區學術與經濟的繁榮和發展提供技術性協助，促進社會發展，建立和加強與其它國家及地區之科技組織的關係與合作，交流和溝通科技信息，推廣和普及科學技術，共同提高科技水平。

第四條——目標：

a) 開展學術交流，普及科學知識，推動科技教育及培訓工作，提高科技文化素質，不斷跟進國際科技動向，提高澳門的科技專業水平；

b) 促進科學技術與經濟的結合，發揮科技第一生產力的作用，推動澳門經濟的發展；

c) 為澳門的科技人員施展專長創造條件，並保障及爭取其合法權益；

d) 發揮澳門的中西方橋樑作用，加強澳門與內地及世界各地之間的科技合作和交流。

第三章**會員資格、權利及義務**

第五條——本會會員分為普通會員、資深會員、榮譽會員、特邀會員、學生會員和準會員。

第六條——會員資格：

a) 普通會員——凡具有科學技術類之學士學位或以上之學位（或具備同等資格），並具有兩年從事科技工作經驗（對於修讀學士以上學位課程之時間可等同於從事科技工作經驗時間）或大專畢業生從事科技工作五年或以上者，且持有澳門居留權的人士，均可提出書面的申請，經兩位會員介紹和理事會審核及通過，便可成為本會普通會員；

b) 資深會員——凡入會滿五年之普通會員，可提出書面申請，並遞交本人過去工作記錄，經理事會審核及三分之二或以上理事通過，可成為本會資深會員；

c) 榮譽會員——凡對科學技術之理論或實踐有特殊貢獻或對本會有重大貢獻之傑出的人士，經十名會員提名，由理事會審核通過後，可被邀請成為榮譽會員；

d) 特邀會員——凡接受本會理事會邀請之人士，均可成為特邀會員；

e) 學生會員——凡年滿十六歲或以上，持有澳門居留權，正修讀科學技術類之學士學位或以上之學位課程（於本地或外地大專院校），在已完成首年課程，並繼續修讀餘下課程的人士，均可提出書面的申請（申請時須附上首年課程之學業成績單），經兩位會員介紹和理事會審核及通過，便可成為本會學生會員；

f) 準會員——學生會員在完成科學技術類之學士學位課程，須向本會提交學位證書副本，經理事會審核及通過，便可成為準會員。

第七條——會員的權利：

a) 所有會員可享用本會現有的一切設備及福利；

b) 所有會員有權參加會員大會及本會舉辦的各項活動；

c) 普通會員、資深會員有選舉權和被選舉權，可成為本會會員大會執委，理事會，監事會和本會各組織之成員；

d) 榮譽會員、特邀會員、準會員及學生會員無選舉權和被選舉權，但可被邀成為本會所屬科技專業組織之成員；

e) 所有有選舉權的會員，均不可以授權他人代表投票選舉。

第八條——會員的義務：

- a) 必須遵守澳門的現行有關法律及本會章程，決議及各種守則，維護本會聲譽；
- b) 協助及支持本會所舉辦之各項活動；
- c) 除榮譽會員及特邀會員外，所有會員需繳納理事會所訂立的入會費及年度會費，但完成理事會所訂之繳費責任者除外；
- d) 協助監事會審查本會各項工作。

第四章 組織

第九條——本會組織架構包括：

- a) 會員大會；
- b) 理事會；
- c) 監事會。

第十條——上述組織之成員任期為三年。會長，理事長，監事長只可連任一屆，其餘成員可連選連任。

第十一條——對有利於本會開展工作的專家和知名人士，經理事會決定，可被邀請出任本會名譽會長或顧問。

第十二條——會員大會：

第一款——會員大會由全體會員組成，其決議在決定範圍內具有最高權力；

第二款——會員大會分為：年度會員大會，換屆會員大會，特別會員大會。

a) 年度會員大會，每年必須召開一次會議，其議程包括審議和通過理事會工作報告，財務報告，監事會報告及有關工作報告；

b) 換屆會員大會，每三年召開一次，其議程除年度會員大會外，須選舉產生會員大會執委，理事會，監事會各成員，換屆會員大會可與年度會員大會同時召開；

c) 會員大會的召開應由會員大會會長召開主持，具體時間和地點及議程，必須最少於十天前以書面形式通知會員；

d) 特別會員大會應由會員大會會長召集或應理事會監事會之要求，或不少於五分之一有被選舉權會員之要求，由會員大會會長召集，若會長在接到要求三十天後仍不能召集會員大會，會員大會執行委員可代其召集主持該特別會員大會；

e) 會員大會之規定人數由不少於三分之一有選舉權之會員組成，其決議應由半

數以上出席會議的票數通過（涉及第十二條第二款g和h除外），若贊成票與反對票相等時，會員大會會長有權投決定性一票；

f) 到開會時間，出席者少於規定人數時，會員大會須順延一小時舉行，屆時人數則不論，其決議由出席會員的半數以上票通過（涉及第十二條第二款g和h除外）；

g) 有修改章程之會員大會到開會時若出席會員少於規定人數，會議須順延一小時舉行，屆時人數則不論，有關修章的決議，必須由出席會議的有選舉權的四分之三會員通過；

h) 解散本會及處理本會財產，必須通過會員大會，決議須經四分之三全體有選舉權的會員通過；

i) 會員大會執行委員會，理事長，副理事長，監事長，副監事長等成員出缺或不能視事時，由年度會員大會，或為此而特別召開的會員大會上補選出上述新成員。

第十三條——會員大會執行委員會：

第一款——執行委員會由會長一名，副會長四名共五人組成，執委會負責召開會員大會之工作；

第二款——執行委員會成員應由會員大會從有選舉權的會員中選舉產生；

第三款——執行委員會執委會每年開會一次，由會長主持，執委特別會議由會長召開或應理事會、監事會之要求，或不少於五分之一有被選舉權的會員之要求召開。

第十四條——會員大會執委之職責：

第一款——會長：

a) 召開和主持會員大會；

b) 指導及協助理事會、監事會管理本會工作。

第二款——副會長：

a) 協助會長處理執委會事務；

b) 在會長缺席或因事暫時缺時，代行會長一職。

第十五條——會員大會之主要職責：

a) 選舉產生會員大會執委、理事會、監事會各成員；

b) 審議及通過理事會之工作報告及財務報告；

c) 審議及通過監事會之工作報告；

d) 審議及通過本會章程，及對有必要修改之章程建議作出決議；

e) 對理事會建議加入地區或國際上相同性質之組織進行表決；

f) 按理事會之建議，監事會之書面意見對本會固定資產作出決議；

g) 對涉及第二十條之規定作出決議；

h) 對本會之解散作出決議。

第十六條——理事會：

第一款——本會工作由理事會負責，理事會由二十五人組成，理事會的產生方法如下：

a) 在換屆會員大會上，從有被選舉權之會員中選出二十人；

b) 餘下五人由新組成理事會之成員推選有選舉權之會員擔任。

第二款——本會日常工作由常務理事會負責，其成員由理事會成員中選舉產生，組成如下：理事長一人，副理事長四人，秘書長一人，財務長一人，常務理事四人，共十一人組成。

第三款——a) 理事會議最少三個月舉行一次，由理事長召集及主持；理事長缺席時，由理事長指定的副理事長代理會務。

b) 特別理事會議可由理事長召集或應不少於五名理事之書面要求而舉行；

c) 常務理事會議一般每月舉行一次會議，由理事長召集及主持，特別常務理事會議可由理事長召集或由不少於三名常務理事之書面要求而舉行；

d) 理事會議或常務理事會議之法定人數應超過二分之一成員參加，其決議需由半數以上票數通過，若贊成和反對之票數相等時，理事長有權投決定性之一票。

第四款——理事長之主要職責：

a) 代表大會（涉及第十六條第八款除外）；

b) 領導及管理本會會務；

c) 召開及主持理事會及常務理事會會議。

第五款——副理事長之主要職責：

a) 協助理事長管理本會會務；

b) 在理事長缺席或因事暫時缺時，代行理事長一職。

第六款——秘書長之主要職責：

a) 領導秘書處，做好文件管理工作；

- b) 會員入會登記等組織工作；
c) 確保本會行政工作順利進行。

第七款——財務長之主要職責：

- a) 制定本會財務制度；
b) 管理本會之財務；
c) 在理事會或常務理事會之要求下出示有關財務狀況之資產負債表；
d) 在會員大會上提交年度財務報告。

第八款——理事會之主要職責，除執行會員大會通過的各項工作外，仍需執行下列職責：

- a) 創造條件實現本會宗旨和目標及拓展會務；
b) 制定會員守則；
c) 按需要修改本會章程，然後提交會員大會通過；
d) 在會員大會作工作報告，財務報告及活動計劃，以便通過；
e) 當需要時要求召開會員大會；
f) 對監事會提交的有關違章之調查報告作出決議；
g) 對本會加入地區或國際上相同類型組織作出決議，提交會員大會通過；
h) 對本會基金之使用作出決議；
i) 對基金及捐贈的接受決議；
j) 簽定本會管理所需之合約及各項文件；
k) 對外代表本會；
l) 各部門工作之協調；
m) 招聘及開除職員，制定其薪金，報酬及工作職責。

第九款——理事會可授權常務理事會處理上述第十六條第八款b、c、j、k、l和m之有關工作；

第十款——理事會下設若干專責委員會，藉此拓展會務。

第十七條——監事會負責對本會管理工作之監督：

第一款——監事會成員由監事長一人，副監事長兩人，監事四人共七人組成；

第二款——監事會成員應由會員大會從有被選舉權之會員中選出；

第三款——監事會每年召開一次會議，由監事長主持，特別會議可由監事長或至少三名監事要求召開；

第四款——監事會之會議在有過半數成員出席時，方可議決事宜；決議應由半數以上票數通過，若贊成與反對票相等時，監事長有權投決定性的一票；

第五款——監事會之主要職責：

- a) 忠實地按本會章程及澳門法律監督會務工作；
b) 對理事會之工作報告、財務報告及其它事項提出書面意見；
c) 如各成員一致通過，可要求召開特別會員大會；
d) 有權列席會員大會執行委員會、理事會、常務理事會會議，但其成員在會議中無投票權；
e) 有權檢查本會帳目和資金運作；
f) 在會員大會中提交監事會工作報告；
g) 對違反本會章程之個人或事件深入調查、分析，然後將報告提交理事會議決。

第五章

經費

第十八條——本會之經費可由經常性收入及非經常性收入組成；

a) 經常性收入：會員入會費，每年會費，本會產業收入，儲蓄存款利息及本會之一切服務收費；

b) 非經常性收入：對本會的捐贈和資助。

第十九條——本會之基金用途只能作為拓展本會的業務及執行本會之宗旨之用。

第六章

紀律仲裁

第二十條——會員在下列情況下，經理事會決議通過，將喪失會員資格：

- a) 自行要求取消其會員資格者；
b) 不具有本章程第六條a)項所指的相關科學技術類大專畢業文憑、學士學位或以上之學位證書者；

c) 言行舉止導致本會遭受嚴重損失或直接或間接損害本會聲譽者；

d) 成為學生會員後5年內，未能提交其科學技術類之學士學位或以上之學位證書者，（但有特別理由者除外）；

e) 會員資格的喪失由理事會議決，但a)項的情況除外；

f) 會員如有違反本會之章程和守則時，任何一位會員可向監事會提出書面報告，由監事會向理事會提出調查報告，並交理事會通過。

第二十一條——理事會對有關二十條之決定須由半數以上理事通過，有關會員有權參加該次理事會，開會通知須於十天前遞交有關會員，有關會員在會上有權為自己辯護，且理事會最後投票決定時不能不在場，如因任何原因，該會員不能參加會議為自己辯護，則作棄權論，但有關會員有權向大會提出上訴。

第七章

附則

第二十二條——本章程未完善之處，其修改草案由理事會負責，但必須經過會員大會審議通過方為有效。會員大會通過程序須符合第十二條第二款的規定。

第二十三條——若對本章程有任何疑問，以會員大會通過的決議為準，但必須遵守澳門的有關法律。

第二十四條——本會籌委會成員，在本會成立後，自動成為本會普通會員。

Está conforme.

Segundo Cartório Notarial de Macau, aos vinte e um de Agosto de dois mil e sete. — A Ajudante, *Graciete Margarida Anok da Silva Pedruco Chang*.

(是項刊登費用為 \$5,582.00)
(Custo desta publicação \$ 5 582,00)

COMPANHIA DE TELECOMUNICAÇÕES DE MACAU, S.A.R.L.

Convocatória

Nos termos e para os efeitos do artigo décimo quarto dos Estatutos, pela presente se convocam os senhores accionistas da «Companhia de Telecomunicações de Macau, S.A.R.L.», para reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no próximo dia 21 de Setembro do

corrente ano, pelas 11,00 horas, na Rua de Lagos, Edifício Telecentro, na Taipa, Macau, em primeira convocatória, com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Discutir e aprovar a concessão aos acionistas de adiantamentos por conta dos

dividendos a distribuir no ano de 2008 com a aprovação das contas de 2007;

2. Eleição para cargos vagos nos órgãos sociais;

3. Outros assuntos de interesse para a Sociedade.

Macau, aos vinte e quatro de Agosto de dois mil e sete. — O Presidente da Mesa da Assembleia Geral, Sable Holding Limited, representada por *Philip Walter Green*, administrador-delegado.

(是項刊登費用為 \$402.00)
(Custo desta publicação \$ 402,00)

大福證券有限公司（澳門分行）

試算表於二零零七年六月三十日

澳門元

帳戶名稱	餘額	
	借方	貸方
現金		
銀行結存	35,589,292.23	
應收賬款		
預付款項、按金及其他應收款項	97,193.14	
總公司之欠款		
關連公司之欠款	3,183,735.74	
固定資產	615,309.55	
其他資產		
銀行透支		
銀行貸款		
應付賬款		
其他應付款項及應計負債		
結欠總公司之款項		29,974,093.10
結欠關連公司之款項		2,347,165.37
稅項		-
股本		
儲備		
保留溢利/(損失)	(3,380,405.92)	
總收入		6,406,508.91
總支出	2,622,642.64	
總額	38,727,767.38	38,727,767.38

分行經理

林勁勇

財務主管

盧偉浩

(是項刊登費用為 \$1,070.00)
(Custo desta publicação \$ 1 070,00)

新鴻基投資服務有限公司（澳門分行）
 試算表於二零零七年六月三十日

帳戶名稱	餘額	
	借方	貸方
現金		
銀行結存	3,251,945.52	
應收賬款	15,496,321.66	
預付款項、按金及其他應收款項		
總公司之欠款	12,124,963.82	
關連公司之欠款		
固定資產		
其他資產		
銀行透支		
銀行貸款		
應付賬款		9,683,246.96
其他應付款項及應計負債		2,458,969.16
結欠總公司之款項		3,000,000.00
結欠關連公司之款項		
稅項		1,478,168.00
股本		
儲備		
保留溢利 / (損失)		8,928,451.07
總收入		14,425,068.76
總支出	9,100,672.95	
總額	39,973,903.95	39,973,903.95

總經理
戴耀權

財務主管
余景豪

(是項刊登費用為 \$1,070.00)
 (Custo desta publicação \$ 1 070,00)

滙業保險股份有限公司

根據一九九七年六月三十日第 27/97/M 號法令第八十六條第一款之公告

資產負債表

二零零六年十二月三十一日

澳門幣

資 產	細目	小 計	合 計
- 有形資產			
. 不動產		4,541,893	
. 傢具及裝置物		93,553	
. 辦公室設備		70,816	
. 中央空調冷暖氣系統及電力裝置設備		91,881	
. 電腦		214,787	
. 空調機及暖氣機		7,725	
. 其他		458,498	
. (攤折金額)		(1,222,393)	4,256,760
- 財務資產			
. 費用及責任免除			
- 債券	4,118,609	4,118,609	
. 擔保技術準備金資產 - 自有的			
- 定期存款	7,000,000	7,000,000	
. 存出保證金		9,263	11,127,872
- 遞延費用			
. 維修及保養		374,124	
. (劃銷金額)		(374,124)	-
- 分保公司參與現存風險準備金			
. 直接業務		1,791,126	1,791,126
- 雜項債務人			
. 分保公司 (分入)		178	
. 分保公司 (分出)		706	
. 其他		50,161	51,045
- 應收保費		4,048,462	4,048,462
- 預付費用及預收收益			
. 應收利息		155,006	
. 其他預付費用及預收收益		7,451	162,457
- 銀行存款			
. 本地貨幣			
- 活期存款	1,593,582	1,593,582	
. 外幣			
- 活期存款	2,106,212		
- 定期存款	12,229,408	14,335,620	15,929,202
- 現金			4,500
	資產總額		37,371,424

澳門幣

負債, 資本及盈餘	細目	小計	合計
負債 -			
- 現存風險準備金			
. 直接業務		3,921,315	
. 分保業務		9,913	3,931,228
- 賠償準備金			
. 直接業務		3,032,419	
. 分保業務		4,000	3,036,419
- 雜項準備金			200,000
- 雜項債權人			
. 分保公司(分入)		240	
. 分保公司(分出)		2,227,482	
. 政府機構		64,653	
. 其他		553,503	2,845,878
- 應付佣金			702,512
- 預付費用及預收收益			55,275
	負債總額		10,771,312
資本及盈餘 -			
- 資本			
. 已收資本		15,000,000	15,000,000
- 準備金			
. 法定準備金		2,990,846	2,990,846
- 歷年損益滾存			7,380,243
- 損益 (除稅前)		1,417,172	
- 稅項準備金		(188,149)	
- 損益 (除稅後)			1,229,023
	資本及盈餘總額		26,600,112
	負債, 資本及盈餘總額		37,371,424

會計

何聰穎

董事會主席

區宗傑

二零零七年三月二十九日於澳門

二零零六年度

借方

澳門幣

	勞工保險	火險	汽車保險	海運保險	雜項保險	一般帳項	小計	合計
- 現存風險準備金								
. 直接業務	190,921	-	20,028	-	211,667		422,616	
. 分保業務	-	2,488	-	-	-		2,488	425,104
- 佣金								
. 直接業務	446,624	323,589	86,970	19,383	763,609		1,640,175	
. 分保業務	849	10,282	-	-	409		11,540	1,651,715
- 給投保人折扣(直接業務)	105,307	80,200	61,061	245	274,676			521,489
- 分保費用								
. 直接業務								
- 分出保費	5,816	800,243	28,871	17,383	5,129,695		5,982,008	
- 現存風險準備金減少(分保業務)	-	407,082	10,721	2,706	-		420,509	6,402,517
- 賠償								
. 直接業務								
- 已付	536,404	50,969	241,017	55,357	582,593		1,466,340	
- 準備金	696,536	199,126	30,680	-	28,487		954,829	2,421,169
. 分保業務								
- 已付	-	822	-	-	896		1,718	
- 準備金	-	3,000	-	-	-		3,000	4,718
- 一般費用						3,725,778		3,725,778
- 財務費用						19,287		19,287
- 其他費用						15,500		15,500
- 攤折 / 劃銷								
. 固定資產						126,917		126,917
- 本年度營業收益						1,434,318		1,434,318
總額	1,982,457	1,877,801	479,348	95,074	6,992,032	5,321,800		16,748,512

貸方

澳門幣

	勞工保險	火險	汽車保險	海運保險	雜項保險	一般帳項	小計	合計
- 保費								
. 直接業務	3,269,329	2,411,159	798,598	174,707	6,533,725		13,187,518	
. 分保業務	8,490	23,026	-	-	1,528		33,044	13,220,562
- 分保收益								
. 直接業務								
- 佣金(包括紅利分配)	2,036	450,201	7,218	6,953	902,923		1,369,331	
- 賠償分擔	468	2,280	238	-	535,004		537,990	
- 分保公司參與現存風險準備金	89	-	-	-	15,050		15,139	1,922,460
- 現存風險準備金減少								
. 直接業務	-	500,202	-	15,356	-		515,558	
. 分保業務	1,631	-	177	-	1,077		2,885	518,443
- 賠償準備金減少								
. 直接業務	-	-	-	56,824	-		56,824	
. 分保業務	-	-	-	-	8,000		8,000	64,824
- 其他收入								
. 財務上						831,449		
. 其他						134,330		965,779
- 財務準備金減少								
. 雜項準備金減少						56,444		56,444
總額	3,282,043	3,386,868	806,231	253,840	7,997,307	1,022,223		16,748,512

損益表
二零零六年度

澳門幣

淨 值			
- 虧損		- 收益	
- 本年度非經常性虧損	17,146	營業帳收益	1,434,318
- 純利稅準備金	188,149		
- 淨收益	1,229,023		
總額	<u>1,434,318</u>	總額	<u>1,434,318</u>

會計
何聰穎

董事會主席
區宗傑

二零零七年三月二十九日於澳門

董事會報告書

在二零零六年，本公司毛保費收益為約澳門幣壹千叁佰萬元，淨保費收入略為增加百分之八，整體純利增加壹佰貳拾萬元，此乃得益於澳門經濟的快速發展及我司加強經營管理及風險管控的結果。

藉此，董事會謹提呈截至二零零六年十二月三十一日止該年度經審計之帳目及溢利分配如下：

	澳門幣
除稅後溢利	1,229,023
撥作法定儲備金	(246,000)
結餘撥轉下年度	983,023

董事會主席

區宗傑 謹啟

二零零七年三月二十九日於澳門

主要股東名單：

匯業銀行有限公司 99.87%

本公司主要組織：

股東大會執行委員會：

匯業銀行有限公司 主席
黃啟勳先生 副主席
吳志偉先生 秘書

董事會：

區宗傑先生 主席
馮錦祥先生 董事
劉兆倫先生 董事
梁子平先生 董事

吳志偉先生	董事
鄧福強先生	董事
黃啟勳先生	董事
曾祥威先生	董事
楊振榮先生	董事

獨任監事：

梁金泉先生

獨任監事意見撮要

本公司之資產負債表、營業表及損益表，乃按照澳門現行法例而編製，並經核數師審核完竣，清楚顯示本公司於二零零六年十二月三十一日止之真實財政狀況及營業結果。

獨任監事 梁金泉 謹啟

二零零七年三月二十九日於澳門

核數師意見書

本核數師樓已按照澳門特別行政區現行之核數準則完成審核匯業保險股份有限公司截至二零零六年十二月三十一日止年度之財務報表，並已於二零零七年三月二十六日就該份財務報表發表了無保留意見的核數師報告書。

我們已將董事會為公佈而編制之財務報表摘要與上述經審核之財務報表作比較。

我們認為，上述財務報表摘要與上述經審核之財務報表是一致的。

鮑文輝註冊核數師樓

二零零七年三月二十六日於澳門

(是項刊登費用為 \$9,183.00)
(Custo desta publicação \$ 9 183,00)

儲金行澳門離岸附屬機構股份有限公司
CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS — SUBSIDIÁRIA OFFSHORE DE MACAU, S.A.

資產負債表於二零零六年十二月三十一日
Balanco anual em 31 de Dezembro de 2006

(MOP)

ACTIVO 資產	ACTIVO BRUTO 資產總額	PROVISÕES, AMORTIZAÇÕES E MENOS-VALIAS 備用金, 折舊和減值	ACTIVO LÍQUIDO 資產淨額
CAIXA			
現金	0.00		0.00
DEPÓSITOS NA AMCM			
AMCM 存款	60,000,000.00		60,000,000.00
VALORES A COBRAR			
應收賬項	0.00		0.00
DEPÓSITOS À ORDEM NO OUTRAS INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO			
在本地之其他信用機構活期存款	771,536.57		771,536.57
DEPÓSITOS À ORDEM NO EXTERIOR			
在外地之其他信用機構活期存款	4,795,431.54		4,795,431.54
OURO E PRATA			
金, 銀	0.00		0.00
OUTROS VALORES			
其他流動資產	0.00		0.00
CRÉDITO CONCEDIDO			
放款	1,245,318.13		1,245,318.13
APLICAÇÕES EM INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO			
在本澳信用機構拆放	178,000,000.00		178,000,000.00
DEPÓSITOS COM PRÉ-AVISO E A PRAZO NO EXTERIOR			
在外地信用機構之通知及定期存款	11,244,748,483.48		11,244,748,483.48
ACÇÕES, OBRIGAÇÕES E QUOTAS			
股票, 債券及股權	0.00		0.00
APLICAÇÕES DE RECURSOS CONSIGNADOS			
承銷資金投資	0.00		0.00
DEVEDORES			
債務人	0.00		0.00
OUTRAS APLICAÇÕES			
其他投資	0.00		0.00
PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS			
財務投資	0.00		0.00
IMÓVEIS			
不動產	0.00		0.00
EQUIPAMENTO			
設備	51,058.40	-23,865.00	27,193.40
CUSTOS PLURIENAIIS			
遞延費用	0.00		0.00
DESPESAS DE INSTALAÇÃO			
開辦費用	0.00		0.00
IMOBILIZAÇÕES EM CURSO			
未完成不動產	0.00		0.00
OUTROS VALORES IMOBILIZADOS			
其他固定資產	216,762.98	-97,991.00	118,771.98
CONTAS INTERNAS E DE REGULARIZAÇÃO			
內部及調整賬	112,799,506.21		112,799,506.21
TOTAIS 總額	11,602,628,097.31	-121,856.00	11,602,506,241.31

(MOP)

PASSIVO 負債	SUBTOTALS 小結	TOTAL 總額
DEPÓSITOS À ORDEM 活期存款	401,954,249.39	
DEPÓSITOS C/PRÉ-AVISO 通知存款	0.00	
DEPÓSITOS A PRAZO 定期存款	10,738,328,537.60	11,140,282,786.99
DEPÓSITOS DE SECTOR PÚBLICO 公共機構存款	0.00	
RECURSOS DE INSTITUIÇÕES DE CRÉDITO NO TERRITÓRIO 本地信用機構資金	0.00	
RECURSOS DE OUTRAS ENTIDADES LOCAIS 其他本地機構資金	0.00	
EMPRÉSTIMOS EM MOEDAS EXTERNAS 外幣借款	0.00	
EMPRÉSTIMOS POR OBRIGAÇÕES 債券借款	120,000,000.00	
CREDORES POR RECURSOS CONSIGNADOS 承銷資金債權人	0.00	
CHEQUES E ORDENS A PAGAR 應付支票及票據	0.00	
CREDORES 債權人	0.00	
EXIGIBILIDADES DIVERSAS 各項負債	74,945.05	120,074,945.05
CONTAS INTERNAS E DE REGULARIZAÇÃO 內部及調整賬	200,669,731.80	
PROVISÕES PARA RISCOS DIVERSOS 各項風險備用金	0.00	
CAPITAL 股本	120,000,000.00	
RESERVA LEGAL 法定儲備	746,907.54	
RESERVA ESTATUTÁRIA 自定儲備	0.00	
OUTRAS RESERVAS 其他儲備	2,987,630.16	324,404,269.50
RESULTADOS TRANSITADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 歷年營業結果	0.00	
RESULTADO DO EXERCÍCIO 本年營業結果	17,744,239.77	17,744,239.77
TOTAIS 總額		11,602,506,241.31

二零零六年營業結果演算
Demonstração de resultados do exercício de 2006

營業賬目

Conta de exploração

(MOP)

DÉBITO 借方	MONTANTE 金額	CRÉDITO 貸方	MONTANTE 金額
CUSTOS DE OPERAÇÕES PASSIVAS 負債業務成本	342,125,794.84	PROVEITOS DE OPERAÇÕES ACTIVAS 資產業務收益	368,321,106.59
CUSTOS COM PESSOAL 人事費用	2,069,998.54	PROVEITOS DE SERVIÇOS BANCÁRIOS 銀行服務收益	0.00
REMUNERAÇÕES DOS ÓRGÃOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO 董事及監察會開支	0.00	PROVEITOS DE OUTRAS OPERAÇÕES BANCÁRIAS 其他銀行業務收益	0.00
REMUNERAÇÕES DE EMPREGADOS 職員開支	1,888,274.36	RENDIMENTOS DE TÍTULOS DE CRÉDITO E DE PARTICIPAÇÕES FINANCEIRAS 證券及財務投資收益	0.00
ENCARGOS SOCIAIS 固定職員福利	181,724.18	OUTROS PROVEITOS BANCÁRIOS 其他銀行收益	463,284,191.43
OUTROS CUSTOS COM O PESSOAL 其他人事費用	0.00	PROVEITOS INORGÂNICOS 非正常業務收益	0.00
FORNECIMENTOS DE TERCEIROS 第三者作出之供應	5,285,882.57	PREJUÍZOS DE EXPLORAÇÃO 營業損失	0.00
SERVIÇOS DE TERCEIROS 第三者提供之勞務	0.00		
OUTROS CUSTOS BANCÁRIOS 其他銀行費用	464,322,512.17		
IMPOSTOS 稅項	0.00		
CUSTOS INORGÂNICOS 非正常業務費用	0.00		
DOTAÇÕES PARA AMORTIZAÇÕES 折舊撥款	56,870.13		
DOTAÇÕES PARA PROVISÕES 備用金之撥款	0.00		
LUCRO DA EXPLORAÇÃO 營業利潤	17,744,239.77		
TOTAL 總額	831,605,298.01	TOTAL 總額	831,605,298.01

Presidente: Herculano Jorge de Sousa

Vogais: José Alberto Costa Bastos

Armando Mata dos Santos

Victor José Lilaia da Silva

João Manuel Tubal Gonçalves

CGD OFFSHORE DE MACAU

Síntese do Relatório de Actividade de 2006

1. Constituição da Sociedade

A Caixa Geral de Depósitos Subsidiária Offshore de Macau (CGD Macau) é um Banco offshore, detido integralmente pela Caixa Geral de Depósitos S.A. e sedado no Offshore da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM), tendo sido constituída em 14 de Junho de 2005.

A constituição da CGD Macau obedeceu aos critérios legais vigentes em Macau, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 58/99/M, de 18 de Outubro, que regulamenta a actividade offshore, e o Regime Jurídico do sistema Financeiro, instituído pelo Decreto-Lei n.º 32/93/M, de 5 de Julho.

2. Actividade desenvolvida

A CGD Macau iniciou a sua actividade em 17 de Junho de 2005, contando em 31 de Dezembro de 2006 com 12.836 clientes, espalhados por 41 países dos 4 continentes.

A actividade da Subsidiária ao longo do exercício de 2006, cresceu para além do que inicialmente era expectável. Esta situação, originou uma insuficiência de Fundos Próprios na Caixa Macau, prontamente colmatada pelo accionista, que procedeu a um aumento de capital de 190.000.000 Patacas, sendo 70.000.000 Patacas como Capital Social e 120.000.000 Patacas como Empréstimo Subordinado.

Daqui resultou um Rácio de Solvabilidade, a 31.12.06, de 9,1%.

3. Conclusões

A Administração vê com satisfação o desenvolvimento da actividade da Subsidiária, que se traduz, por um lado, num resultado líquido significativo (trata-se do primeiro ano completo de exploração) e por outro lado na satisfação das necessidades dos seus clientes, tanto particulares como institucionais.

O Conselho de Administração deseja manifestar o seu agradecimento ao seu Director-Geral, pelo esforço demonstrado ao longo do exercício de 2006, aos serviços da Caixa Geral de Depósitos S.A. que apoiaram eficazmente a actividade desenvolvida pelo Banco, às Autoridades de Macau, nomeadamente à AMCM e ao Banco Nacional Ultramarino, pelo contínuo apoio dado desde o início da actividade.

A todos, bem hajam.

O Presidente, *Herculano Jorge de Sousa*.

2006 業務報告之概要

1. 公司之設立

儲金行澳門離岸附屬機構股份有限公司（澳門儲金行）是一間由儲金行股份有限公司完全持有之離岸銀行，其於 2005 年 6 月 14 日成立，及住所設於澳門特別行政區的離岸公司。

澳門儲金行以遵守澳門現行的嚴謹法律制度，尤其規管離岸業務的十月十八日第 58/99/M 號法令，以及七月五日第 32/93/M 號法令之金融體系的法律制度而設立。

2. 業務之發展

澳門儲金行於 2005 年 6 月 17 日開始運作，曾積極對非澳門居民及非葡萄牙居民的客戶提供服務且獲得遍佈 4 大洲 41 個國家的 12,836 位客戶支持。

澳門儲金行於 2006 年度的業務增長勝於預期，主要由於貸款業務的發展所帶動。有關增長導致澳門儲金行本身資金出現不足，但得到股東即時補充資金，增加澳門幣 190,000,000，其中 70,000,000 為股本而 120,000,000 為附屬貸款。

因此，直至 31.12.06，錄得的償付能力比率約為 9.1%。

3. 結論

儲金行股份有限公司是唯一的股東，通過設立一個澳門離岸機構能增加供應給國際網絡的客戶及使之多樣化，讓客戶進入更廣闊的商業市場。此外，欣見這政策所取得的成果，無論在首個全年營業結果淨值，又或在滿足澳門儲金行私人和機構客戶的需要方面均令人滿意。

董事會透過總經理表示感謝員工們對 2006 年度業務的開展及運作所付出的努力，感謝儲金行股份有限公司對本行發展業務上所給予的支持，感謝澳門當局，尤其澳門金融管理局對本行業務初期不斷地提供協助，以及感謝作為本行良好合作夥伴的大西洋銀行股份有限公司。

本行向各位致意並祝一切順利。

主席

Herculano Jorge de Sousa

Caixa Geral de Depósitos — Subsidiária Offshore de Macau, S.A.

Opinião do Fiscal Único

Em conformidade com o artigo 30.º dos Estatutos, o Conselho de Administração da Caixa Geral de Depósitos — Subsidiária Offshore de Macau S.A., submeteu ao Fiscal Único o balanço, contas e relatório anual relativos à actuação da companhia no ano de 2006. Da mesma maneira, o relatório dos auditores externos preparado pela Deloitte Touche Tohmatsu sobre a actividade da companhia neste ano foi igualmente disponibilizado.

Durante o ano de 2006, o Fiscal Único manteve contactos regulares com o Conselho de Administração, seguiu as actividades da companhia e recebeu sempre de uma maneira eficiente, os necessários esclarecimentos.

Depois de consultados os documentos tais como apresentados pelo Conselho de Administração conclui-se que eles reflectem claramente a situação financeira e económica da companhia.

O Relatório do Conselho de Administração também explica claramente o desenvolvimento do negócio e das actividades levadas a cabo pela companhia durante do referido ano. O Fiscal Único levou ainda em linha de conta o relatório dos auditores externos e recebeu por parte dos gestores da companhia todas as explicações relativas a opiniões reservadas por esses auditores no referido relatório. O Fiscal Único concordou com os auditores externos em que os documentos contabilísticos apresentados reflectem de uma forma transparente e verdadeira a posição tal como indicada no Balanço a 31 de Dezembro de 2006 e os resultados da actividade para o mesmo período, e que foram seguidas as boas práticas de contabilidade aplicadas aos bancos.

De acordo com o anterior, o Fiscal Único concordou com a aprovação do:

1. Relatório e Contas para o ano de 2006;
2. Relatório do Conselho de Administração para o ano de 2006.

Macau, aos 15 de Junho de 2007.

Fiscal Único,

Chui Sai Cheong.

儲金行澳門離岸附屬機構股份有限公司

獨任監事意見書

儲金行澳門離岸附屬機構股份有限公司董事會按章程第三十條e)項的規定及為產生該規定的效力已將有關二零零六年營業年度的資產負債表、賬目及年度報告交予獨任監事發出意見書。此外，亦補充地將德勤·關黃陳方會計師行(Deloitte Touche Tohmatsu)就儲金行澳門離岸附屬機構股份有限公司的同一營業年度賬目所編制的公司以外核數師報告交予獨任監事。

獨任監事在整年內跟進了銀行的業務，並定期與董事會保持聯繫，且在要求下均獲得董事會的即時及適當的合作及解釋。

經審閱交予本獨任監事編制意見書的文件後，認為該等文件清楚反映出銀行的財產狀況及財政和經濟狀況。

董事會的報告以明確的方式反映出銀行在審議的營業年度期間內所推動及發展的業務情況。

獨任監事對公司以外核數師報告作了適當考慮，並獲得管理層對報告內核數師提出的保留意見所作解釋。因此，獨任監事同意核數師指出，所交予作為提交賬目的文件真實及適當地反映出二零零六年十二月三十一日資產負債表的財務狀況，以及有關截至該日的營業期內的業務結果，且符合銀行業的會計原則。

綜合所述，獨任監事同意通過：

1. 2006年度資產負債表及財務報表；
2. 2006年度董事會報告。

澳門，二零零七年六月十五日

獨任監事

崔世昌

Síntese do parecer dos Auditores Externos

Ao Conselho de Administração da Caixa Geral de Depósitos — Subsidiária Offshore de Macau, S.A. (a «SOM»)

Auditámos as demonstrações financeiras da Caixa Geral de Depósitos — Subsidiária Offshore de Macau, S.A. (a «SOM») para o ano findo em 31 de Dezembro de 2006, de acordo com as Normas de Auditoria aprovadas pelo Chefe do Executivo da Região Administrativa Especial de Macau e as Normas Técnicas de Auditoria aprovadas pelo Secretário para a Economia e Finanças, excepto no que se refere ao âmbito da nossa auditoria que foi limitado conforme explicado abaixo. No nosso relatório datado 11 de Junho de 2007, expressámos a opinião de que as demonstrações financeiras apresentam de forma verdadeira e apropriada a posição financeira da SOM, em 31 de Dezembro de 2006 e o seu resultado para o ano findo em 31 de Dezembro de 2006, em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites em Macau e os princípios contabilísticos estabelecidos no Aviso n.º 11/93, de 27 de Agosto, da Autoridade Monetária de Macau, excepto para o efeito de eventuais ajustamentos que poderiam ter sido identificados caso tivéssemos obtido suficiente informação e explicações sobre os juros a pagar de depósitos de clientes no montante de MOP 285,960,856 de forma a satisfazer-nos que os referidos juros a pagar relevados nas demonstrações financeiras para o ano findo em 31 de Dezembro de 2006 são verdadeiros e apropriados.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras resumidas anexas são consistentes, em todos os aspectos materiais, com as acima mencionadas demonstrações financeiras auditadas.

Para um melhor entendimento da posição financeira e dos resultados das suas operações no período findo em 31 de Dezembro de 2006 e do âmbito da nossa auditoria, as demonstrações financeiras resumidas devem ser lidas em conjunto com as demonstrações financeiras das quais as demonstrações financeiras resumidas foram obtidas e o nosso relatório de auditoria sobre as mesmas.

Deloitte Touche Tohmatsu.

Macau, aos 11 de Junho de 2007.

外部核數師意見書之概要

致：儲金行澳門離岸附屬機構股份有限公司（該澳門離岸附屬機構）

除下述有關本核數師（以下簡稱“我們”）審核範圍受到限制外，我們已根據由澳門特別行政區行政長官核准的核數準則及由經濟財政司司長核准的核數實務準則完成審核儲金行澳門離岸附屬機構股份有限公司（以下簡稱“該澳門離岸附屬機構”）截至二零零六年十二月三十一日止的財務報表。根據我們就該等財務報表於二零零七年六月十一日發表之意見，我們認為，除了我們對截至二零零六年十二月三十一日止年度的285,960,856澳門元客戶存款的利息支出未能取得充份資料，作為評估該項利息支出是否公平地反映於截至二零零六年十二月三十一日止年度的財政報告、及任何要對上述金額可能需作出調整所帶來的影響外，該等財務報表真實而公平地反映該於二零零六年十二月三十一日的財政狀況及截至二零零六年十二月三十一日止年度的營運結果及現金流量，並已按照澳門普遍採納之會計準則及澳門貨幣暨兌換監理署一九九三年八月二十七日第 11/93 號通告規定的會計準則而編製。

我們認為隨附的賬項撮要與上述經審核的財務報表在所有重大方面相符。

為更全面了解該澳門離岸附屬機構的財務狀況及經營業績以及我們實施審核工作的範圍，賬項撮要應與相關的財務報表及我們的核數師報告一併參閱。

德勤·關黃陳方會計師行

澳門

二零零七年六月十一日

Lista de Instituições em que a Caixa Geral de Depósitos — Subsidiária Offshore de Macau, S.A.

detém participação superior a 5% do capital social

(NÃO)

儲金行澳門離岸附屬機構股份有限公司

持有以下公司資本高於 5% 之機構名單

無

Lista de Accionistas Qualificados

CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS, SA.....100%

主要股東之名單

儲金行股份有限公司.....100.00%

Órgãos Sociais

Mesa da Assembleia Geral

Presidente: Joaquim Jorge Perestrelo Neto Valente

Secretária: Maria de Lurdes Mendes Costa

Conselho de Administração

Presidente: Herculano Jorge de Sousa

Vogais: José Alberto Costa Bastos

Armando Mata dos Santos

Victor José Lilaia da Silva

João Manuel Tubal Gonçalves

Fiscal Único — Chui Sai Cheong

公司機關據位人之姓名

大會主席團

主席：Joaquim Jorge Perestrelo Neto Valente

秘書：Maria de Lurdes Mendes Costa

董事會

主席：Herculano Jorge de Sousa

委員：José Alberto Costa Bastos

Armando Mata dos Santos

Victor José Lilaia da Silva

João Manuel Tubal Gonçalves

獨任監事

Chui Sai Cheong

(是項刊登費用為 \$12,161.00)
(Custo desta publicação \$ 12 161,00)



印務局

Imprensa Oficial

每份價銀 \$92.00

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 92,00